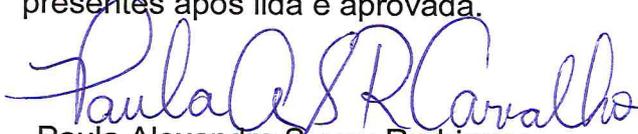


**Ata número dez (10/2016) Ata da reunião extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV.**

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, às dezessete horas e trinta minutos, reuniram-se na Sede do FAZPREV, os membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, para Reunião extraordinária, com a seguinte pauta: Política de Investimentos para o exercício de 2017. Estiveram presentes: Paula Alexandra Suave Rodrigues de Carvalho - Presidente, Tainara Maria Mota, Fernando Diomar do Amaral, Carlos Henrique da Silva Reis, Marcelo Dantas Leite, Luiz Felix Leite, Fabiana Palinger Andreczevecz, Diretor Executivo Willian Gaspar e o Diretor Presidente Anderson Gabriel Hoshino. Inicialmente foi analisada por todos os presentes a proposta da Política de Investimentos, a qual foi elaborada e aprovada pela Diretoria Executiva. Os conselheiros receberam por meio eletrônico (email) a referida proposta. Após análise da legislação do Conselho Monetário Nacional e do Ministério da Previdência Social que dispõe sobre a aplicação dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, da Portaria MPS N° 519, de Vinte Quatro (24) de Agosto de Dois Mil e Onze e suas alterações realizadas pelas Portarias MPS N° 65/2014, N° 440/2013 e N° 170/2012, bem como a Resolução CMN N° 3922, de 25 (Vinte e Cinco) de Novembro de 2010 (Dois Mil e Dez) e Resolução n° 4.392, de 19 (Dezenove) de Dezembro de 2014 (Dois Mil e Quatorze), que dispõe sobre a aplicação dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social e por fim. Os membros do Conselho de Administração, órgão superior de deliberação, tendo em vista a aderência aos objetivos deste Instituto de Previdência, bem como ao atendimento de toda a legislação mencionada, decidiu por unanimidade ratificar a proposta da Política de Investimentos para o Exercício de 2017, que foi elaborada pela Diretoria Executiva, contendo as seguintes decisões: Em relação ao modelo de gestão as decisões de Aplicação e/ou Resgate serão tomadas coletivamente entre a Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e posteriormente analisada e ratificada pelo órgão superior de deliberação, ou seja, o Conselho de Administração. O FAZPREV adotará o modelo de Gestão Própria em conformidade com o artigo 15º §1º, I da Resolução BACEN/CMN n° 3922/2010, definindo que a macro estratégia será executada pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e aprovada pelo Conselho de Administração. No que diz respeito aos parâmetros de rentabilidade a serem perseguidos, o FAZPREV buscará o equilíbrio financeiro e atuarial, estabelecendo como meta de rentabilidade anual da carteira de investimentos, a meta equivalente à no mínimo 6%(seis por cento) de juros ao ano acrescido da variação do IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO). Em relação a estratégia, bem como aos seguimentos de alocação, o FAZPREV fará estudo do cenário macroeconômico constantemente, analisando os cenários internacionais e nacionais, com vistas à adequação ao Mercado ou a legislação em vigência. Considerando ainda a dificuldade de se alcançar a meta atuarial (IPCA+6% ao ano), tendo em vista o atual patamar da Inflação do País, a

alocação de recursos fundamentalmente buscará a diversificação de sua carteira, podendo ampliar suas aplicações em Renda Variável em seu portfólio se for necessário, levando em consideração a melhor análise de risco-retorno, desta forma, se for o caso, este redirecionamento dar-se-á de forma gradativa, visando os requisitos de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, itens preconizados pela Resolução do CMN nº 3.922/2010 e nº 4.392/2014. A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos identificados será feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos. Os cenários de investimento serão traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. Por fim, foi aprovado pelos conselheiros que os limites das aplicações da Política de Investimentos por cada seguimento seguirá dentro dos parâmetros da Resolução CMN 3922/2010, porém com a redução de 100% para 50% para aplicação direta em Títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados na SELIC – artigo 7º, I, a; Redução de 15% para 5% em Operações compromissadas, lastreadas exclusivamente em títulos públicos – artigo 7º II; Redução de 80% para 60% em ativos enquadrados no artigo 7º III; redução de 20% (Vinte Por Cento) para 5% (Cinco Por Cento) nos fundos enquadrados no artigo 7º, V da Resolução nº 3922/2010; de 15% (Quinze Por Cento) para 5% (Cinco Por Cento) nos produtos enquadrados no artigo 7º, VI; De 30% (Trinta Por Cento) para 15% (Quinze Por Cento) nos fundos enquadrados no artigo 8º, I; De 20% (Vinte Por Cento) para 10% (Dez Por Cento) nos fundos enquadrados no artigo 8º, II; e de 15% (Quinze Por Cento) para 10% (Dez Por Cento) nos fundos enquadrados no artigo 8º, III; os demais seguimentos serão estabelecidos no limite da mencionada resolução nº 3.922/2010. Sem mais para o momento eu, Fernando Diomar do Amaral, encerro esta ata, a qual será assinada por mim e pelos demais membros presentes após lida e aprovada.

  
Paula Alexandra Suave Rodrigues  
de Carvalho

  
Fabiana Palinger Andreczevecz

  
Tainara Maria Mota

  
Carlos Henrique da Silva Reis

  
Fernando Diomar do Amaral

  
Luiz Felix Leite

  
Anderson Gabriel Hoshino

  
Willian Gaspar

  
Marcelo Dantas Leite